

LEI Nº 158, DE 20 DE ABRIL DE 1953.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o serviço de águas do povoado de São João do Norte, distrito da cidade, em colaboração com o Departamento Estadual de Saúde.

Art. 2º - O Município dispenderá para o referido serviço até a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 20 de abril de 1953.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.